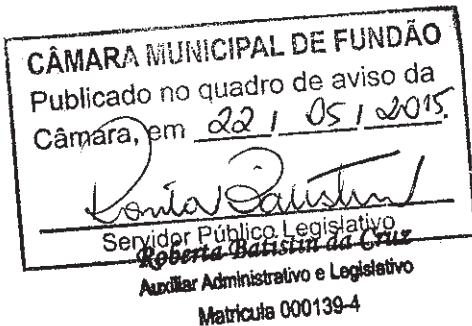


PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº 1.018/2015



**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com a Associação Fundão Karatê Clube, e dá outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Fundão Karatê Clube, inscrita no CNPJ nº 04.429.057/0001-61, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 108, Bairro Santo Antônio, Fundão – ES, com vistas ao repasse financeiro, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

§ 1º O montante do repasse financeiro a que se refere este artigo destina-se à cobertura de despesas com aulas de karatê para crianças e adolescentes e outras despesas correlatas, conforme descrição do Plano de Trabalho, cuja apresentação e aprovação prévia são condições imprescindíveis para a celebração do convênio.

§ 2º O repasse do valor conveniado deverá obedecer ao Plano de Trabalho apresentado pela instituição proponente e aprovado pela autoridade competente do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O Convênio vigorará desde a sua publicação até 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** A autorização para celebração de convênio objeto da presente lei não exime o Poder Executivo Municipal da observância e cumprimento das disposições aplicáveis ao caso constantes da Lei nº 4.320/64 e do art. 116 da Lei Nacional nº 8666/1993 e outras normas pertinentes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento Programa de 2015:

**008.40008243 00152.113** – Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência  
**33504300000** – Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Continuação do texto da Lei Municipal nº 1.018/2015**

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de maio de 2015.

  
**MARIA DULCE RUDIO SOARES**  
Prefeita Municipal de Fundão/ES

  
**CARLOS MAGNO BARBOSA FRAGALOSSO**  
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos